



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS/ES, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E O CENTRO CULTURAL
ARAÇÁ.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.477/0001-12, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus-ES, inscrito no CNPJ nº 14.795.880/0001-44 neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora **MARINALVA BROEDEL MACHADO**, portadora do RG nº 1.641.913/ES e do CPF nº 085.316.597-10, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro, o **CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.499.271/0001-04, sediada à Rua José Bino Sant' Anna, nº 37, Bairro Universitário, no Município de São Mateus/ES, CEP: 29.933-450, neste ato representado pelo sua Presidente, **MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS**, portadora do RG nº 02.926.343-1 Detran RJ e CPF nº 360.267.867-91, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.217/2023**, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber, no Decreto Municipal nº 9.065/2017, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.647/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estruturação da rede de Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de São Mateus/ES;

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Formalização de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Centro Cultural Araçá, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos Federais, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS, por meio do **Espelho da Programação número 320490620210001, Funcional Programática 082445031219G0032, GND 4 – Valor: R\$ 145.840,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, correspondente ao Repasse de Recursos advindos da indicação da unidade do Parlamentar Deputado Federal Felipe Rigoni, para estruturação da rede de serviços da proteção social básica do Sistema Único de assistência Social do Município de São Mateus, realizados em uma única parcela para compra de materiais permanentes, equipamentos, conforme descritos no ANEXO I.

1.3 A utilização itens descritos no ANEXO III far-se-á mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo finalidade exclusiva de atender às demandas de Serviço da Proteção Social Básica.

1.4 Neste ato, a CONCEDENTE formaliza à PROPONENTE a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenções oriundas dos itens descritos no ANEXO III.

1.5 A PROPONENTE, por este, e na melhor forma de direito, declara aceitar os itens descritos no ANEXO III para uso exclusivo do Serviço da Proteção Social Básica executado pelo Centro Cultural Araçá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 A CONCEDENTE nomeia como **GESTORA** do presente Acordo de cooperação a servidora pública Sra. **Eliane Marcelino Lopes**, portadora do CPF nº 077.632.237-07, contratada no regime de processo seletivo nº 003/2023, no cargo de Administrador/Gestor Financeiro do SUAS sob a matrícula nº 500.852-01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1 – Os equipamentos, Objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, estão devidamente descritos no ANEXO III, e contendo a identificação como patrimônio público municipal, nos moldes do deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Para consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A PROPONENTE, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Acordo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) Destinar os itens descritos no ANEXO III para uso exclusivo no âmbito da Proteção Social Básica;
- b) Promover a guarda, a conservação, e a manutenção dos itens descritos no ANEXO III;
- c) Garantir a sustentabilidade, por meio de recursos próprios da entidade, dos serviços, ações e atividades inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Zelar pela integridade dos bens, realizar suas manutenções periódicas e corretiva nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

- e) Conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo CONCEDENTE;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos materiais permanentes e equipamentos no ANEXO III, independente de cobertura de apólice;
- g) Enviar semestralmente à Gestora da parceria, **Relatório semestral de Atividades**, conforme modelo anexo II. Junto com as cópia do item “b” deste capítulo.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) Ceder os itens descritos no ANEXO III deste instrumento, mediante assinatura de Acordo de Cooperação Técnica, para Centro Cultural Araçá, para uso exclusivo em atividades da Proteção Social Básica;
- b) Acompanhar, monitorar e avaliar, por intermédio da Gestora do presente Acordo de Cooperação Técnica, as atividades inerentes à consecução do objeto deste Acordo;
- c) Promover sindicância quando necessária a apuração de suspeita de irregularidade ou descumprimento de alguma das cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica;
- d) Adotar procedimentos corretivos indispensáveis à garantia da consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.
- e) Solicitar, sempre que entender necessário, relatório a PROPONENTE, o qual deverá especificar o estado de conservação do bem recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 O presente termo tem por objeto estruturação da rede de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município de São Mateus/ES, em favor da OSC ARAÇÁ, dos materiais permanentes/equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e descritos no Anexo III, que ficarão alocados no Centro Cultural Araçá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura;

6.2 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da sua publicação na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus, até 01 de novembro de 2027.

6.3 Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 8.716/2016, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizado por Termo de Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante assinatura de Termo de Apostilamento ou Termo de Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

7.2 Não é permitido a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

7.3 As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual, deverão os autos, ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

8.1 A administração pública realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através da Gestora deste Acordo de Cooperação Técnica que irá homologar e analisar os Relatórios Semestrais das Atividades, averiguando se estão de acordo com o proposto no Plano de Trabalho apresentando, bem como com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

8.2 O Conselho Municipal de Assistência Social, deverá monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 Ao CONCEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Acordo de Cooperação Técnica, a fim de proceder vistoria e outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente instrumento extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

9.2 Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

9.3 Constituem motivo para denúncia da presente instrumento, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1 São anexos ao presente Acordo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024;
- b) ANEXO II - MODELO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES;
- c) ANEXO III – DESCRIÇÃO DO OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus – ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus/ES, 26 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

MARINALVA BROEDEL MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus

MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS
Presidente do Centro Cultural Araçá

Testemunhas:

Nome: Juliana Sentes

CPF: 330.818.237-99

Nome: Romanna Bea Lezana
CPF: 11243135751

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, o Centro Cultural Araçá, Entidade Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número: 01.499.271/0001-04, localizada na Rua José Bino de Sant'Ana, 37, bairro Universitário, na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, Cep: 29.933-450, neste ato representado por mim, **MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS**, Presidente da Entidade, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.926.343-1, emitida pelo Detrans do Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CPF nº 360.267.867-91, residente na Rua Dr. Arlindo Sodré, 69, Bairro Fátima, na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, com o CEP: 29.933-540, nomeio e constituo como meu Procurador **ELIAS CAROLINO DA SILVA FILHO** / Sócio Efetivo e Membro do Conselho Fiscal da Entidade, brasileiro, casado, micro empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.312.506-ES, emitida pelo Secretaria de Estado da Segurança Pública do Espírito Santo e inscrito no CPFs sob o nº 030.831.467-01, residente na Rua Estrela, 41, bairro Pedra D'Água, com o CEP: 29.938-430, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis, documentos, convênios, termos de compromissos e demais questões do Centro Cultural Araçá no período de 16 de Janeiro a 13 de fevereiro do ano de 2024.

São Mateus, 14 de Janeiro de 2024



Assinatura da Outorgante

Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus

CPF: 360.267.867-91

Presidente do Centro Cultural Araçá

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DE SÃO MATEUS Dado e Red. Assus - Oficial
Rua Coronel Constantino Cunha, Nº 522 - Centro - São Mateus - ES - CEP 29.933-500 - Fone: (27) 3763-1156 | E-mail: cartorio@sedesao.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS**. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 16/01/2024, 16.36.32

Ana Clara Pani Costa - Escrevente Auxiliar Selo Digital
023549.SGS2304.09658 Emolumentos R\$ 7,05 Encargos R\$ 1,78
Total: R\$ 8,83. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



**PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE			
Nome da Organização: Centro Cultural Araçá			
Data da Constituição: 21 de outubro de 1996			
CNPJ: 01.499.271/0001-04			
Endereço: Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37			
Cidade/UF: São Mateus/ES	Bairro: Universitário	CEP: 29.933-450	
Horário de Funcionamento: 08:00h às 17:00h			
1.1. INSCRIÇÕES E REGISTROS			
Inscrição: Condisan		Número: 005/2021	
Inscrição: Comas		Número: 002/2021	
Inscrição: CEBAS		Número: 0379/2004	
Inscrição: Conselho Estadual de Assistência Social		Número: 054/2001	
Utilidade Pública: () Federal () Estadual (X) Municipal		Número: 0009911	
Outros: -----			
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
Nome: Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus		Nº CPF: 360.267.867-91	
Nº RG: 02.926.343-1	Órgão Expedidor: Detran RJ	Cargo: Presidente	Função: Presidente
LOGRADOURO Rua Dr. Arlindo Sodré, nº69			
Bairro: Fátima	Cidade: São Mateus	CEP: 29933-540	
Telefone 1: 27 99725-9975	Telefone 2: 27-3763-5309	Telefone 3:	
1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Maria da Penha Rocha Santos		Nº CPF: 451.191.397-87	
Nº RG: 320.281	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Fundadora	Função: Conselho ADM
E-MAIL Institucional: projetoaracafinanceiro@hotmail.com			
Formação: Pedagogia	Registro no Conselho de Profissional:	Telef.: 27-99991-2120	

Guimarães





2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Centro Cultural Araçá (CCA) é uma Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo é contribuir com a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de risco social. O CCA tem como missão "promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens através de atividades lúdicas, artísticas e culturais, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial, além de ajudá-los a integrar-se produtivamente à sociedade".

De acordo com a Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, "o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, deve ser baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares". "Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento e possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários".

Para o Ministério da Cidadania – MC, "o SCFV é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares".

Desse modo, o Centro Cultural Araçá executa o SCFV de maneira indireta por meio de referenciamento dos serviços socioassistenciais dos CRAS dos territórios de seus usuários, cumprindo a descentralização da política de assistência social. O Centro Cultural Araçá, desenvolve uma proposta não formal de assistência, voltada para a construção da cidadania que vai além de uma atitude assistencial e imediatista, oferece oportunidades para que crianças e adolescentes, em sua maioria na faixa etária de xxx a xxx anos, para que desenvolvam habilidades e descubram suas aptidões.

Localizado na zona urbana da cidade de São Mateus-ES, a Instituição recebe crianças e adolescentes de 10 (dez) escolas públicas (de ensino fundamental e médio) residentes nos territórios atendidos pelos CRAS Ayrton Sena e Pedra D'Água regiões de alta vulnerabilidade social. Onde vivenciam situações de violência urbana, contribuindo, dessa forma, para sua proteção de forma integral. Entre os bairros atendidos pelo projeto, pode-se citar o Liberdade, que teve início com as atividades do antigo lixão de São Mateus, onde moram a maioria dos usuários atendidos pelo projeto, cujas rendas mensais são inferiores a um salário mínimo. Contudo, os atendimentos se estendem a vários bairros do município e, conseqüentemente a outros territórios e CRAS de referência.

Pretende-se com este projeto atender 70 jovens em situação de vulnerabilidade e 42 familiares ou membros da comunidade, com a realização das oficinas de inclusão

Regumato
[Handwritten signature]

digital, pretende-se contribuir para ampliar as atividades ofertadas pelo SCFV assim como para o alcance de seus objetivos.

No curso de fotografia fornecerá aos participantes conhecimentos básicos sobre o manuseio das câmeras fotográficas e cuidados para se obter uma boa foto, como por exemplo, com a iluminação. Estes conhecimentos serão úteis em diversas ocasiões como: eventos, viagens, mídias sociais e trabalhos artísticos. Nestas oficinas serão trabalhados os três eixos do SCFV. No que diz respeito ao Direito de Ser, serão realizadas atividades focando na percepção e identificação das emoções, visando ensinar os usuários a nomearem seus sentimentos, a conseguirem identificar as emoções nos outros e a saberem como reagir de maneira construtiva frente a elas. No eixo Convivência Social, serão trabalhadas as relações interpessoais, com atividades que promovem o reconhecimento de afinidades entre os usuários, o incentivo da gratidão entre eles, os colaboradores do Araçá e também entre seus familiares e o entendimento de que mesmo aquele que é diferente pode ter características em comum com outras pessoas. Quanto ao eixo de Participação, serão realizados trabalhos com foco no desenvolvimento da cidadania, com direitos e deveres, levando os usuários para praças da cidade e também será feito um *tour* histórico pela cidade de São Mateus, incentivando-os a se apropriarem da história e de sua regionalidade.

A editoração de vídeo também desempenha um papel de destaque na era digital. O objetivo do curso é passar aos participantes, os fundamentos da edição de vídeos, identificando as melhores práticas, ferramentas e técnicas para a criação e finalização de projetos audiovisuais. Além de ser uma ferramenta muito útil hoje em dia, pois a criação de vídeos é comum em redes sociais, este aprendizado capacitará o participante para atuar em agências de propaganda e publicidade.

Uma profissão recente, mas que se destaca nos dias atuais é a de web designer. Este profissional planeja, desenvolve e realiza manutenção de sites e aplicativos de Internet, levando em consideração as necessidades e objetivos de cada cliente. A sua atuação pode ser em empresas de vários ramos ou em agências especializadas no setor, onde atuará no desenvolvimento de diversos projetos. O profissional pode ainda atuar como micro-empendedor-individual para pequenas e médias empresas, facilitando a sua inserção no mercado de trabalho.

3. SÍNTESE DA PROPOSTA

O objetivo do presente instrumento é a cooperação técnica através de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da programação de número 082445031219G0032 (sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV) correspondente ao repasse de recurso no valor de R\$ 145.840,00 (cento e quarenta e cinco mil reais e oitocentos e quarenta centavos), indicado pela unidade do Parlamentar Deputado Federal Felipe Rigoni ao centro Centro Cultural Araçá, para Manutenção da rede de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do

Aguiar



117
Erel

município de São Mateus/ES, realizado em parcela única para aquisição de equipamentos, conforme descrito no item 4 (Descrição do objeto de pactuação).

3.1. Objetivo Geral

Manutenção da rede de serviços da Proteção Básica integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de São Mateus/ES, contemplando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3.2. Objetivos Específicos


- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Dar continuidade aos trabalhos de inclusão digital do Centro Cultural Araçá.

3.3. Público Beneficiário da Proposta

Crianças e adolescentes (de 09 à 17 anos) de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter ou com fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social. Algumas oficinas também contarão com a participação dos familiares dos usuários e membros da comunidade para potencializar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.4. Justificativa

O projeto Ser Digital, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, se justifica por possibilitar as crianças e adolescentes, um desenvolvimento singular contextualizado dentro de seu ambiente social, mediante a convivência familiar e comunitária, compreendendo o sujeito como um ser constituído socioculturalmente e como produtor do lugar social que ocupa, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Este serviço contribui para redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; prevenção, agravamento ou reincidência da ocorrência de riscos sociais; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; aumento no número de adolescentes que conheçam instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;

Dejumarac


aumento no número de adolescentes autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; redução dos índices de: violência entre os jovens junto a outras políticas públicas; diminuição do uso/abuso de álcool e drogas; e diminuição do número de infecções sexualmente transmissíveis e gravidez precoce. Nas oficinas, além da inclusão digital, são ministrados conteúdos para a formação cidadã, destacando a importância do humanismo e da cultura como formas de despertar o protagonismo juvenil.

Nesta perspectiva, as oficinas do projeto SER Digital, vem complementar as ações do Serviço, oportunizando aos usuários novas oportunidades de conhecimento e vivência.

3.5. Equipe de Profissionais que Atuarão na Execução da Proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária
Marcelo Pires de Oliveira	Licenciatura em Dança	Instrutor	5 horas/semana
Elias Carolino da Silva Filho	Contabilidade	Instrutor	4 horas/semana
Janaina Guimaraes	Graduando em Psicologia	Instrutor	10 horas/semana
Zenilza Aparecida Barros Pauli	Licenciada em Matemática e Especialista em Gestão	Coordenador geral	25 horas/semana
Clarisse Timbó	Graduada em Psicologia	Psicóloga	16 horas/semana

3.6. Meta de Atendimento

O projeto tem por meta atender 70 crianças e adolescentes e 42 membros da comunidade, durante o período de 1 ano (setembro 2023 à setembro 2024). Todas as oficinas ocorrerão no período da tarde entre 13:30h às 17:00h, com duração de 3 horas.

GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO :

O Serviço é estruturado a partir de encontros e formação divididos nas faixas etárias de 07 a 11 anos e de 12 a 15 anos, não ultrapassando 30 usuários por grupo, ancorados nos eixos do SCFV: convivência social, direito de ser e participação, configurando uma estratégia de enfrentamento as situações de risco pessoal já instalada, como drogadição, vivência de rua, trabalho infantil, exploração sexual e as

Guimaraes

[Handwritten signature]

Federais e particulares (Ifes, Ufes, FVC e Multivix) para manter a sustentabilidade do projeto com abertura de novas turmas.

3.9 Período de Execução do Objetivo

Início: Setembro 2023

Término: Setembro 2024

4. Descrição do Objeto de Pactuação

Quantidade	Descrição
8	Computador. Especificação mínima: Intel Core i7, 8ª geração, 16GB DDR4, SSD 240GB, HD 1 TB, Monitor Full HD 21.5, Teclado ABNT2, Mouse, Conectividade VGA, HDMI e USB 3.1, Sistema Operacional Windows 11 ou equivalente.
1	Notebook, Especificação mínima: Core i7, 8ª geração, 8 GB, 1 TB, 256 SSD, Tela 17" ou equivalente.
1	Kit Câmera. Especificação mínima: resolução de 24,2 MP, Sensor com fator de corte, CMOS, Habilitada para Wi-Fi, Flash removível, com Lente FE 50mm f/1.8, Com vídeo ou equivalente.
5	Kit câmera. Especificação mínima: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4); Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8; ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos.
2	Projektor multimídia, instalação frontal, traseira e teto; 1.024 x 768 pixels ou superior; Saída de luz: 3.600 lumens; Correção de Keystone; Tamanho da tela: 22" a 350" (0,87 m - 10,34 m); Entrada do computador HDMI e USB.
1	Filmadora. Especificação mínima: Fotos 12 Megapixels com HDR; Vídeos em 4K60 e 1080p240; Câmera Lenta até 8x; Estabilização HyperSmooth 2.0; Transmissão ao vivo em 1080p; Super Foto + HDR; TimeWarp Stabilized 2.0; Prova d'água até 10 metros; LCD Touchscreen intuitivo; Suporte Integrado; Live Burst e Áudio em RAW ou equivalente.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO E ORGANIZAÇÃO

O acompanhamento, assim como o monitoramento e avaliação, é realizado de modo contínuo e sistemático, através de reuniões com a equipe técnica e de trabalho, e membros da gestão da entidade, para discussão das questões referentes aos adolescentes e a execução do planejamento anual. Com o intuito de possibilitar e garantir o acesso dos direitos básicos e considerando as diversas dimensões da sua vida, a fim de alcançar os objetivos do SCFV.

Ass. Guimarães





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

ANEXO III – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Objeto: Estruturação da rede de Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de São Mateus/ES.

O objeto do presente instrumento é a Formalização de parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Centro Cultural Araçá para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos Federais, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SUAS, por meio do Espelho da Programação nº 320490620210001, Função Programática nº 082445031219G0032 – GND 4 – Valor: R\$ 145.840,00 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente ao Repasse de Recursos advindos da indicação do Parlamentar Deputado Federal Felipe Rigoni, para estruturação da rede de serviços da proteção social básica do SUAS para compra de equipamentos conforme ANEXO I.

Tabela 1. Especificação dos equipamentos para o projeto SER DIGITAL.

Item	Unid.	Descrição	Quant.:	Nº Patrimônio
1	Item	Computador. Especificação mínima: Intel Core i7, 8ª geração, 16GB DDR4, SSD 240GB, HD 1 TB, Monitor Full HD 21.5, Teclado ABNT2, Mouse, Conectividade VGA, HDMI e USB 3.1 ou equivalente.	08	S.N.P
2	Item	Notebook, Especificação mínima: Core i7, 8ª geração, 8 GB, 1 TB, 256 SSD, Tela 15" ou equivalente.	01	S.N.P
3	Item	Kit Câmera. Especificação mínima: resolução de 24,2 MP, Sensor com fator de corte, CMOS, Habilitada para Wi-Fi, Flash removível, com Lente FE 50mm f/1.8, Com vídeo ou equivalente.	01	002032
4	Item	Kit câmera. Especificação mínima: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4); Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8; ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos.	05	002112 002113 002114 002115 002116
5	Item	Projektor multimídia, instalação frontal, traseira e teto; 1.024 x 768 pixels ou superior; Saída de luz: 3.600 lumens; Correção de Keystone; Tamanho da tela: 22" a 350" (0,87 m - 10,34 m); Entrada do computador HDMI e USB.	02	002110 002111
		Filmadora. Especificação mínima: Fotos 12 Megapixels com HDR; Vídeos em 4K60 e 1080p240; Câmera Lenta até 8x;		002117



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

6	Item	Estabilização HyperSmooth 2.0; Transmissão ao vivo em 1080p; Super Foto + HDR; TimeWarp Stabilized 2.0; Prova d'agua até 10 metros; LCD Touchscreen intuitivo; Suporte Integrado; Live Burst e Áudio em RAW ou equivalente.	01	
---	------	---	----	--

Observação: visando atender as necessidades atuais do Projeto e adequando aos valores atuais, houveram pequenos ajustes no quantitativo inicial listado na planilha via portal SIGTV, portanto, ficando os itens descritos na tabela acima.

Atenciosamente,

Eliane Marcelino Lopes
Administradora
CRA-ES N° 29.246/21

Eliane M Lopes
Administrador do Setor de Convênios e Parcerias do FMAS
Gestora do Acordo de Cooperação nº 001/2023
Mat.: 500.852-01

Marinalva Broedel Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15.073/2023